



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



PROCESSO LICITATÓRIO

029/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO

009/2.026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de forma parcelada de diversos itens de medicamentos, para suprir as necessidades do Departamento de Saúde do município de Aspásia-SP, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 728.710,23 (setecentos e vinte e oito mil setecentos e dez reais e vinte e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/06/2.026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h00min do dia 08/06/2.026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 08h15min do dia 08/06/2.026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 08h30min do dia 08/06/2.026, por decisão do Pregoeiro (horário de Brasília).

LOCAL

BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/LEI Nº 123/06 E 147/14

Sim

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2.026

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Aspásia, localizada na Rua Santos, nº 350, Centro, município de Aspásia, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme **Processo nº 029/2.026, Pregão Eletrônico nº 009/2.026**, com critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, que objetiva o **Registro de Preços para eventual aquisição de forma parcelada de diversos itens de medicamentos, para suprir as necessidades do Departamento de Saúde do município de Aspásia-SP, pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº Lei nº 975, de 06 de dezembro de 2.023¹.

1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 22/05/2.026.

1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 08/06/2.026.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08h30min do dia 08/06/2.026.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

1.6. LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL².

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva o **Registro de Preços para eventual aquisição de forma parcelada de diversos itens de medicamentos, para suprir as necessidades do Departamento de Saúde do município de Aspásia-SP, pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que vierem a ser efetivadas com base na ata de registro de preços serão oportunamente empenhadas conforme a necessidade da Administração e observada à disponibilidade orçamentária à época da contratação, conforme determina o art. 60 da Lei nº 4.320/64.

¹ Estabeleceu regras especiais e diretrizes para o procedimento de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a atuação dos agentes públicos nos procedimentos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aspásia.

² A plataforma da BLL pode ser acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a)** suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art.156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e)** proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f)** cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g)** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. No caso de profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação, desde que atendam às exigências conforme Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- k)** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.2. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

4.4. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) para o recebimento das propostas.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aspásia/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



4.7. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.8. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu respectivo regulamento operacional.

4.13. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.14. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



5.5. Ao contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **0,5% (meio por cento)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



7.10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.12. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a mesma terá o direito previsto na lei 123/2006.

8.1.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Os lotes 01 a 72 serão exclusivos para empresas ME/EPP.

9. DA ACEITABILIDADE

9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de duas horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

9.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Aspásia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.3.3. Não serão aceitas propostas nem lances com mais de 2 (duas) casas decimais.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



9.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado, conforme valor orçado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.3.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.3.6. Será desclassificada a propostas que:

9.3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro.

9.3.6.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

9.3.6.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;

9.3.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.3.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.2. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.3. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



10.7. O participante vencedor deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>), no **prazo máximo de (duas) horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

10.8. Da habilitação jurídica:

10.8.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.8.2. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

10.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

10.8.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.8.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.8.6. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.8.7. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s).

10.9. Da habilitação fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

10.9.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

10.9.5. Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

10.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.9.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do Município de Aspásia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.10.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.10.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.11. Outros documentos:

10.11.1. Autorização de Funcionamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

10.11.2. Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

10.11.3. DECLARAÇÃO UNIFICADA da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação, assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditiva legal para licitar ou contratar com a Administração, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei, que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos, que a empresa declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme **Anexo III**, deste Edital.

10.11.4. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo**, deste Edital (**quando for o caso**);

10.12. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



10.13. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.13.1. O Pregoeiro poderá, facultativamente, solicitar o envio dos documentos originais ou suas respectivas cópias autenticadas, para a Divisão de Licitações e Contratos desta municipalidade, localizada na Rua Santos, nº 350, CEP. nº 15.763-011, município de Aspásia, Estado de São Paulo.

10.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não se aplica.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.

12.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.

13.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será(ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do **Anexo II**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



14.2. O prazo para assinatura da ata de registro poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aspásia/SP.

14.3. Quando a licitante convocada não assinar a ata de registro, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.4. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

14.5. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.6. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, conforme termo de referencia, dando o direito à ampla defesa.

15.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro.

15.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Aspásia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

16.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



16.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.1.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.

17.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.1.4. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Aspásia/SP, 21 de maio de 2026.

Ivan de Paula
Prefeito de Aspásia-SP

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

VIVIAN KARINE GIOVANINI – FARMACÊUTICA

ELAINE CHRISTINE MUNHOZ – DIRETORA DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS/ESF) do município de Aspásia/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da Unidade Básica de Saúde (UBS) do município, visando garantir a continuidade dos serviços de assistência farmacêutica prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade permanente de manutenção do estoque de medicamentos essenciais utilizados no atendimento médico e ambulatorial da rede básica de saúde, considerando que tais insumos são indispensáveis para prevenção, controle e tratamento de doenças, bem como para execução das ações e programas de saúde pública desenvolvidos pelo município.

2.3. A ausência ou insuficiência de medicamentos compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, a qualidade do atendimento prestado e a efetividade das políticas públicas de saúde, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento da demanda por atendimentos de urgência e prejuízos à população assistida.

2.4. Além disso, a aquisição visa atender à demanda regular da assistência farmacêutica municipal, observando o consumo histórico da unidade de saúde, o perfil epidemiológico da população atendida e as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo condições adequadas para o funcionamento contínuo da UBS.

2.5. A contratação também busca proporcionar maior eficiência na gestão dos estoques, evitar desabastecimentos, reduzir aquisições emergenciais e assegurar economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante realização de processo licitatório que possibilite ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



3.1. A contratação não encontra - se prevista no Plano Anual de Contratações, em razão do Município não possuir constituído o referido plano. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes da rede SUS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.2. Os medicamentos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente;

4.3. Apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega, salvo justificativa técnica;

4.4. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, possuir bula e rotulagem conforme normas sanitárias, ser fornecidos por empresa regularmente licenciada para comercialização de medicamentos;

4.5. Os medicamentos objeto da aquisição deverão ter entrega em no máximo 10 (dez) dias úteis no endereço indicado no edital, mediante autorização formal, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

4.8. A contratada deverá garantir condições adequadas de transporte e armazenamento, as entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade do Departamento de Saúde;

4.9. Será exigida documentação de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| Item | Descrição | Qtd | Un | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------|---|------------|-----------|--------------------|--------------------|
| 1. | Acebrofilina xarope adulto 50mg/5ml 120 ml | 200 | VD | 7,1567 | 1.431,34 |
| 2. | Acebrofilina xarope pediátrico 25mg/5ml 100 ml | 200 | VD | 6,3167 | 1.263,34 |
| 3. | Acetato de Racealfatocoferol 400 mg (vitamin E) | 3.000 | CP | 1,0667 | 3.200,10 |
| 4. | Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/Ml 1 Ml | 30 | AMP | 14,66 | 439,80 |
| 5. | Acetilcisteína 20mg/ml 120 ml | 200 | VD | 4,9960 | 999,20 |
| 6. | Acetilcisteína 40mg/ml 120 ml | 200 | FR | 5,9567 | 1.191,34 |
| 7. | Aciclovir 200 mg | 1.000 | CP | 0,3333 | 333,30 |

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



| | | | | | |
|-----|---|--------|-----|---------|-----------|
| 8. | Aciclovir creme C/ 10 GR | 100 | TB | 2,7567 | 275,67 |
| 9. | Ácido Acetil Salicílico 100mg | 20.000 | CP | 0,0467 | 934,00 |
| 10. | Ácido Fólico 5 mg | 10.000 | CP | 0,07 | 700,00 |
| 11. | Acido tranexamico 250 mg | 300 | CP | 2,5733 | 771,99 |
| 12. | Acido tranexamico 50 mg/ml | 50 | AMP | 5,3167 | 265,83 |
| 13. | Ácido Valpróico 250 mg | 15.000 | CP | 0,7333 | 10.999,50 |
| 14. | Ácido Valpróico 300 mg | 1.000 | CP | 1,0067 | 1.006,70 |
| 15. | Adenosina 3 mg/ml (Ampola 2 ml) | 50 | AMP | 11,6533 | 582,66 |
| 16. | Adrenalina 1mg/ml | 50 | AMP | 1,28 | 64,00 |
| 17. | Albendazol 400 mg | 500 | CP | 0,9867 | 493,35 |
| 18. | Albendazol 40mg/ml 10 ml | 200 | FR | 1,4667 | 293,34 |
| 19. | Alendronato 70 mg | 600 | CP | 0,38 | 228,00 |
| 20. | Alopurinol 100 mg | 5.000 | CP | 0,47 | 2.350,00 |
| 21. | Alopurinol 300 mg | 2.000 | CP | 0,32 | 640,00 |
| 22. | Alprazolam 0,5 mg | 20.000 | CP | 0,14 | 2.800,00 |
| 23. | Alprazolam 1 mg | 20.000 | CP | 0,1167 | 2.334,00 |
| 24. | Ambroxol xarope pediátrico 15mg/5 ml 100 ml | 200 | VD | 2,8833 | 576,66 |
| 25. | Aminofilina 100 mg | 1.000 | CP | 0,1267 | 126,70 |
| 26. | Aminofilina Injetável 24 mg 10 ml | 50 | AMP | 3,74 | 187,00 |
| 27. | Amiodarona 200 mg | 1.000 | CP | 0,37 | 370,00 |
| 28. | Amiodarona 50mg/ml (3 ml) | 50 | AMP | 3,4333 | 171,66 |
| 29. | Amitriptilina 25 mg | 25.000 | CP | 0,5333 | 13.332,50 |
| 30. | Amoxicilina + clavulanato de potássio 500/125mg | 6.000 | CP | 3,4633 | 20.779,80 |
| 31. | Amoxicilina 500 mg | 5.000 | CP | 0,3333 | 1.666,50 |
| 32. | Amoxicilina + clavulanato 250/62,5/5 mg/ml 75ml | 500 | FR | 18,5467 | 9.273,35 |
| 33. | Amoxicilina 250/5ml susp com 150 ml | 300 | FR | 6,8567 | 2.057,01 |
| 34. | Anlodipino 5 mg | 50.000 | CP | 0,0433 | 2.165,00 |
| 35. | Atenolol 25 mg | 15.000 | CP | 0,05 | 750,00 |
| 36. | Atenolol 50 mg | 12.000 | CP | 0,06 | 720,00 |
| 37. | Atropina 0,25mg/ml (1 ml) | 50 | AMP | 0,9087 | 45,43 |
| 38. | Azitromicina 200mg/5mL | 500 | FR | 8,99 | 4.495,00 |
| 39. | Azitromicina 500mg | 5.000 | CP | 0,9933 | 4.966,50 |
| 40. | Bamifilina 300 mg | 3.000 | CP | 2,0733 | 6.219,90 |
| 41. | Benzilpenicilina Benzatina 12000.000UI | 300 | AMP | 7,70 | 2.310,00 |
| 42. | Benzilpenicilina Procaina + Potássica 300.000UI | 150 | AMP | 7,8567 | 1.178,50 |
| 43. | Bicarbonato de sódio 8,4% | 50 | AMP | 1,3933 | 69,66 |
| 44. | Bicarbonato de sódio 8,4% 250 ml | 20 | FR | 16,9867 | 339,73 |
| 45. | Biperideno 2 mg | 3.000 | CP | 0,3067 | 920,10 |



| | | | | | |
|-----|---|--------|-----|---------|-----------|
| 46. | Bisoprolol 5 mg | 4.000 | CP | 0,24 | 960,00 |
| 47. | Bromoprida 10 mg | 5.000 | CP | 0,22 | 1.100,00 |
| 48. | Bromoprida gotas 4mg/ml 20 ml | 300 | FR | 3,2633 | 978,99 |
| 49. | Bromoprida Injetável 2 ml | 500 | AMP | 2,00 | 1.000,00 |
| 50. | Buscopan Composto Injetável 5 ml | 500 | AMP | 2,0733 | 1.036,65 |
| 51. | Buscopan Simples Injetável 20mg/ml IM/IV | 300 | AMP | 2,8167 | 845,01 |
| 52. | Butilbrometo De Escopolamida 10mg | 6.000 | CP | 0,90 | 5.400,00 |
| 53. | Butilescopolamida + dipirona 250/10 mg | 10.000 | CP | 0,30 | 3.000,00 |
| 54. | Captopril 25 mg | 20.000 | CP | 0,0333 | 666,00 |
| 55. | Carbamazepina 200mg | 15.000 | CP | 0,75 | 11.250,00 |
| 56. | Carbonato de cálcio 1250 mg | 6.000 | CP | 0,26 | 1.560,00 |
| 57. | Carbonato de Lítio 300 mg | 12.000 | CP | 0,3067 | 3.680,40 |
| 58. | Carvedilol 12,5 mg | 4.000 | CP | 0,31 | 1.240,00 |
| 59. | Carvedilol 25mg | 8.000 | CP | 0,15 | 1.200,00 |
| 60. | Carvedilol 3,125 mg | 3.000 | CP | 0,1333 | 399,90 |
| 61. | Carvedilol 6,25mg | 3.000 | CP | 0,1667 | 510,00 |
| 62. | Cefalexina 500 mg | 6.000 | CP | 0,7067 | 4.240,20 |
| 63. | Cefalexina suspensão oral 250mg/5 ml -60ml | 150 | VD | 13,66 | 2.049,00 |
| 64. | Ceftriaxona Sódica 1 gr injetável IM/EV | 1000 | AMP | 6,1133 | 6.113,30 |
| 65. | Ceftriaxona Sódica 500 mg IM | 300 | AMP | 10,6733 | 3.201,99 |
| 66. | Cetoconazol creme 20 mg C/ 30 GR | 300 | TB | 4,7667 | 1.430,01 |
| 67. | Cetoprofeno 100 mg | 5000 | CP | 1,2867 | 6.433,50 |
| 68. | Cetoprofeno 100 mg/ 2ml IM | 1000 | AMP | 1,57 | 1.570,00 |
| 69. | Cetoprofeno 100 mg injetável EV | 1000 | AMP | 4,6567 | 4.656,70 |
| 70. | Cetoprofeno 20 mg/ml gotas 20ml | 200 | FR | 4,0767 | 815,34 |
| 71. | Ciclobenzaprina 5 mg | 15.000 | CP | 0,09 | 1.350,00 |
| 72. | Cilostazol 100mg | 6.000 | CP | 0,5267 | 3.160,20 |
| 73. | Cimetidina 2ml Injetável | 300 | AMP | 1,1733 | 351,99 |
| 74. | Cimetidina 200mg | 6.000 | CP | 0,48 | 2.880,00 |
| 75. | Cinarizina 75mg | 17.000 | CP | 0,5567 | 9.463,90 |
| 76. | Ciprofloxacino 500 mg | 6.000 | CP | 0,3333 | 1.999,80 |
| 77. | Claritromicina 500 mg | 2.000 | CP | 2,70 | 5.400,00 |
| 78. | Clindamicina 300 mg | 1.000 | CP | 1,01 | 1.010,00 |
| 79. | Clomipramina 25 mg | 2.000 | CP | 1,4933 | 2.986,60 |
| 80. | Clonazepan 2 mg | 30.000 | CP | 0,52 | 15.600,00 |
| 81. | Clopidogrel 75 mg | 2.000 | CP | 1,4767 | 2.953,40 |
| 82. | Cloreto de Potássio 100 mg + Furosemida 40 mg Hidrion | 2.000 | CP | 1,1733 | 2.346,60 |
| 83. | Cloridrato de clorpromazina 100 mg | 4.000 | CP | 0,4867 | 1.946,80 |



| | | | | | |
|------|---|--------|-----|--------|-----------|
| 84. | Cloridrato de Bupropiona 150 mg | 10.000 | CP | 0,7867 | 7.867,00 |
| 85. | Cloridrato de Clorpromazina 25 mg | 2.000 | CP | 0,41 | 820,00 |
| 86. | Cloridrato de Diltiazem 30mg | 2.000 | CP | 0,1867 | 373,40 |
| 87. | Cloridrato de Diltiazem 60mg | 2.000 | CP | 0,60 | 1.200,00 |
| 88. | Cloridrato de Doxiciclina 100 mg | 600 | CP | 0,73 | 438,00 |
| 89. | Cloridrato de Duloxetina 30 mg | 5.000 | CP | 1,3367 | 6.683,50 |
| 90. | Cloridrato de Duloxetina 60 mg | 7.000 | CP | 1,7267 | 12.086,90 |
| 91. | Cloridrato de Imipramina 25 mg | 5.000 | CP | 0,72 | 3.600,00 |
| 92. | Cloridrato de pioglitazona 30 mg (stanglit 30 mg) | 3.000 | CP | 1,2667 | 3.800,10 |
| 93. | Cloridrato de Venlafaxina 75 mg | 5.000 | CP | 0,56 | 2.800,00 |
| 94. | Clormadinona+etinilestradiol 2mg/0,03 mg | 30 | CT | 0,72 | 21,60 |
| 95. | Clorpropamida 250 mg | 500 | CP | 0,63 | 315,00 |
| 96. | Clortalidona 25 mg | 3.000 | CP | 0,8933 | 2.679,90 |
| 97. | Clortalidona 50mg | 3.000 | CP | 0,5867 | 1.760,10 |
| 98. | Colicalciferol 7.000 UI | 3.000 | CP | 0,5468 | 1.640,40 |
| 99. | Complexo B injetavel | 1.000 | AMP | 1,08 | 1.080,00 |
| 100. | Cumarina + troxerrutina 15/90 mg | 6.000 | CP | 1,3333 | 7.999,80 |
| 101. | Dapagliflozina 10mg | 2.000 | CP | 6,1733 | 12.343,60 |
| 102. | Dapagliflozina 5mg + cloridrato de metformina 1000mg | 3.000 | CP | 5,06 | 15.180,00 |
| 103. | Dexa Citoneurin acetato de dexametasona 4 mg + cloridrato de tiamina 100 mg + cloridrati de piridoxina 100 mg + cianocobalamina 500 mcg | 500 | AMP | 17,09 | 8.545,00 |
| 104. | Dexametasona 0,5/ml elixir 120 ml | 200 | UN | 2,98 | 596,00 |
| 105. | Dexametasona 2 mg Injetável | 1.000 | AMP | 1,4833 | 1.483,30 |
| 106. | Dexametasona 4 mg | 4.000 | CP | 0,2033 | 813,20 |
| 107. | Dexametasona creme 10 gr | 700 | UN | 2,5567 | 1.789,69 |
| 108. | Dexclorfeniramina 2mg | 5.000 | CP | 0,3367 | 1.683,50 |
| 109. | Dexclorfeniramina xarope 2mg/5ml 100 ml | 1.200 | FR | 2,26 | 2.712,00 |
| 110. | Diazepam 10mg | 15.000 | CP | 0,1467 | 2.200,50 |
| 111. | Diazepam 10mg/ml | 200 | AMP | 1,3067 | 261,34 |
| 112. | Diclofenaco dietilamônio gel 11,6 mg/g | 300 | TB | 4,7133 | 1.413,99 |
| 113. | Diclofenaco 50 mg | 3.000 | CP | 0,0733 | 219,90 |
| 114. | Diclofenaco Injetável 75 mg/ 3ml | 300 | AMP | 0,9867 | 296,01 |
| 115. | Dicloridrato de Trimetazidina 35 mg Vastarel | 3.000 | CP | 0,9933 | 2.979,90 |
| 116. | Digoxina 0,25 mg | 500 | CP | 0,2233 | 111,65 |
| 117. | Dimeticona 40 mg | 4.000 | CP | 0,1333 | 533,20 |
| 118. | Dimeticona 75mg/ml gotas 10 ml | 800 | FR | 1,6767 | 1.341,26 |
| 119. | Diosmina + Hesperidina 450/50 mg | 16.000 | CP | 0,5767 | 9.227,20 |



| | | | | | |
|------|---|--------|-----|---------|-----------|
| 120. | Dipirona 500mg | 60.000 | CP | 0,1533 | 9.198,00 |
| 121. | Dipirona 500mg/ml gotas 10 ml | 1.300 | FR | 1,4067 | 1.828,71 |
| 122. | Dipirona Injetável 2 ml | 1.000 | AMP | 0,9167 | 916,70 |
| 123. | Diprosplan Injetável | 600 | AMP | 13,8178 | 8.290,68 |
| 124. | Diosmina+Hesperidina 900/100 mg | 10.000 | CP | 0,5133 | 5.133,00 |
| 125. | Domperidona 10 mg | 25.000 | CP | 0,4333 | 10.832,50 |
| 126. | Dopamina 0,50 mg/ml (Ampola 5 ml) | 50 | AMP | 3,4367 | 171,83 |
| 127. | Dramin B6 Injetável IM 1 ml | 150 | AMP | 8,4767 | 1.271,50 |
| 128. | Dramin B6 DL Injetável IV | 500 | AMP | 8,5233 | 4.261,65 |
| 129. | Dutasterida 0,5 + Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg | 3.500 | CP | 1,33 | 4.655,00 |
| 130. | Empagliflozina 25 mg + Linagliptina 5 mg Glyxambi | 3.000 | CP | 8,37 | 25.110,00 |
| 131. | Enalapril 10mg | 10.000 | CP | 0,05 | 500,00 |
| 132. | Enalapril 20mg | 8.000 | CP | 0,0633 | 506,40 |
| 133. | Enantato Norestisterona 50mg+ Valerato de Estradiol 5 Mg | 50 | AMP | 9,4933 | 474,66 |
| 134. | Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml | 50 | SER | 20,6633 | 1.033,16 |
| 135. | Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml | 200 | SER | 13,1367 | 2.627,34 |
| 136. | Espironolactona 25 mg | 6.000 | CP | 0,1667 | 1.000,20 |
| 137. | Espironolactona 50mg | 1.000 | CP | 0,22 | 220,00 |
| 138. | Estrogênios Conjugados 0,625 mg | 2.000 | CP | 1,4467 | 2.893,40 |
| 139. | Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg | 300 | CT | 0,11 | 33,00 |
| 140. | Exforge HCT (VALSARTANA 160 mg + HIDROCLOROTIAZIDA 12, 5mg + ANLODIPINO 5 mg) | 500 | CP | 3,8250 | 1.912,50 |
| 141. | Ezetimiba 10 mg | 3.000 | CP | 0,4433 | 1.329,90 |
| 142. | Fenitoina 100 mg | 5.000 | CP | 0,21 | 1.050,00 |
| 143. | Fenitoina 50 mg/ml 5 ml | 50 | AMP | 2,8533 | 142,66 |
| 144. | Fenobarbital 100 mg | 4.000 | CP | 0,32 | 1.280,00 |
| 145. | Fenobarbital 100mg IV 2ml | 50 | AMP | 2,54 | 127,00 |
| 146. | Fenobarbital 40 mg/ml gotas 20ml | 50 | FR | 7,02 | 351,00 |
| 147. | Fentanil 100mg/2ml | 50 | AMP | 3,7833 | 189,16 |
| 148. | Finasterida 5 mg | 8.000 | CP | 0,25 | 2.000,00 |
| 149. | Fluconazol 150mg | 500 | CP | 0,4733 | 236,65 |
| 150. | Flumazenil 05/5ml | 50 | AMP | 7,2567 | 362,83 |
| 151. | Fluoxetina 20mg | 20.000 | CP | 0,0467 | 934,00 |
| 152. | Frutose injetável 10 ml | 600 | AMP | 8,4333 | 5.059,98 |
| 153. | Furosemida 10mg/ml | 200 | AMP | 0,9533 | 190,66 |
| 154. | Furosemida 40mg | 12.000 | CP | 0,0567 | 680,40 |
| 155. | Gentamicina 80 mg injetável 2 ml EV/IM | 300 | AMP | 0,9167 | 275,01 |



| | | | | | |
|------|--|--------|-----|---------|-----------|
| 156. | Glibenclamida 5mg | 15.000 | CP | 0,5567 | 8.350,50 |
| 157. | Glicazida 60mg | 15.000 | CP | 0,2533 | 3.799,50 |
| 158. | Glicose 25% 10 ml | 100 | AMP | 0,91 | 91,00 |
| 159. | Glicose 50% 10 ml | 200 | AMP | 0,7167 | 143,34 |
| 160. | Glimepirida 2 mg | 5.000 | CP | 0,2467 | 1.233,50 |
| 161. | Guaco xarope 100 ml | 300 | FR | 2,2467 | 674,01 |
| 162. | Haldol decanoato 70/52mg/ ml | 50 | AMP | 5,46 | 273,00 |
| 163. | Haloperidol 2mg/ml | 40 | FR | 3,3633 | 134,53 |
| 164. | Haloperidol 5 mg | 4.000 | CP | 0,09 | 360,00 |
| 165. | Haloperidol 5mg/ 1ml | 50 | AMP | 1,2567 | 62,83 |
| 166. | Heparina 5.000UI/0,25ml | 300 | AMP | 7,69 | 2.307,00 |
| 167. | Hidroclorotiazida 25 mg | 45.000 | CP | 0,0233 | 1.048,50 |
| 168. | Hidrocortisona 500 mg injetável | 500 | AMP | 4,18 | 2.090,00 |
| 169. | Hidrocortisona 100 mg | 400 | AMP | 2,9767 | 1.190,68 |
| 170. | Hidróxido de Alumínio 60mg/100ml susp oral | 200 | UN | 2,4867 | 497,34 |
| 171. | Hidroxiquinolin 0,4 Mg/MI+Trolamina 140mg/MI | 50 | FR | 15,6233 | 781,16 |
| 172. | Hioscina 10mg | 5.000 | CP | 0,64 | 3.200,00 |
| 173. | Ibuprofeno 100 mg/ml (20 ml) | 800 | FR | 1,8867 | 1.509,36 |
| 174. | Ibuprofeno 300 mg | 6.000 | CP | 0,3067 | 1.840,20 |
| 175. | Ibuprofeno 600 mg | 15.000 | CP | 0,1367 | 1.999,50 |
| 176. | Indapen 1,5 mg | 4.000 | CP | 0,97 | 3.880,00 |
| 177. | Isordil Sublingual 5 mg | 200 | CP | 0,36 | 72,00 |
| 178. | Itraconazol 100mg | 1.500 | CP | 0,7067 | 1.060,05 |
| 179. | Ivermectina 6mg | 500 | CP | 0,22 | 110,00 |
| 180. | Jardiance 25 mg (Empagliflozina 25 mg) | 3.000 | CP | 8,24 | 24.720,00 |
| 181. | Kollagenase 0,6 U/g Pomada | 200 | TB | 14,61 | 2.922,00 |
| 182. | Lactulose 667 mg xarope 120 ml | 200 | VD | 4,92 | 984,00 |
| 183. | Levofloxacino 500mg | 6.000 | CP | 0,5867 | 3.520,20 |
| 184. | Levomepromazina 100 mg | 9.000 | CP | 0,6767 | 6.090,30 |
| 185. | Levomepromazina 25 mg | 3.000 | CP | 0,52 | 1.560,00 |
| 186. | Levomepromazina 4% sol | 100 | FR | 13,06 | 1.306,00 |
| 187. | Levotiroxina 100 mcg | 4.000 | CP | 0,46 | 1.840,00 |
| 188. | Levotiroxina 25 mcg | 8.000 | CP | 0,3125 | 2.500,00 |
| 189. | Levotiroxina 50 mcg | 10.000 | CP | 0,64 | 6.400,00 |
| 190. | Loratadina 10 mg | 6.000 | CP | 0,57 | 3.420,00 |
| 191. | Loratadina xarope 1 mg/ml 100 ml | 300 | FR | 3,5333 | 1.059,99 |
| 192. | Losartan 50 mg | 90.000 | CP | 0,42 | 37.800,00 |
| 193. | Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg+ Betametasona 0,25 | 500 | FR | 2,9333 | 1.466,65 |



| | mg/5ml | | | | |
|------|---|--------|-----|---------|-----------|
| 194. | Meloxicam 15 mg | 6.000 | CP | 0,1033 | 619,80 |
| 195. | Mesilato de Doxazosina 4mg | 9.000 | CP | 0,1433 | 1.289,70 |
| 196. | Metformina 500mg | 20.000 | CP | 0,12 | 2.400,00 |
| 197. | Metformina 850mg | 35.000 | CP | 0,0933 | 3.265,50 |
| 198. | Metilcobalamina 5 Mg/2ml | 500 | AMP | 12,7567 | 6.378,35 |
| 199. | Metildopa 250mg | 5.000 | CP | 0,4950 | 2.475,00 |
| 200. | Metoclopramida 10 mg | 1.000 | CP | 0,0467 | 46,70 |
| 201. | Metronidazol 250 mg | 500 | CP | 0,1633 | 81,65 |
| 202. | Metronidazol gel 10mg | 50 | UN | 5,1467 | 257,33 |
| 203. | Midazolan 15mg/5 ml (Ampolas 3 ml) | 50 | AMP | 2,9367 | 146,83 |
| 204. | Mirtazapina 15 mg | 1000 | CP | 0,4833 | 483,30 |
| 205. | Mononitrato-5- de Isossorbida 20 mg | 4.000 | CP | 0,22 | 880,00 |
| 206. | Morfina 10mg/ml (Ampola 1 ml) | 200 | AMP | 2,7567 | 551,34 |
| 207. | Naratriptana 2,5mg | 1.500 | CP | 1,83 | 2.745,00 |
| 208. | Neomicina + bacitracina pomada 10 gr | 1.000 | UN | 2,9433 | 2.943,30 |
| 209. | Nezina 25 mg (Benzoato de Alogliptina 25 mg) | 3.500 | CP | 3,86 | 13.510,00 |
| 210. | Nifedipina 20 mg | 1.000 | CP | 0,09 | 90,00 |
| 211. | Nimesulida 100mg | 12.000 | CP | 0,0567 | 680,40 |
| 212. | Nistatina creme vaginal | 200 | UN | 5,8333 | 1.166,66 |
| 213. | Nitrazepan 5 mg | 1.000 | CP | 0,1933 | 193,30 |
| 214. | Nitrofurantoina 100 mg | 3.000 | CP | 0,27 | 810,00 |
| 215. | Nortriptilina 25 mg | 10.000 | CP | 0,3333 | 3.333,00 |
| 216. | Olmesartana Medoxomila 40 mg Benicar | 2.000 | CP | 0,7350 | 1.470,00 |
| 217. | Omeprazol 20mg | 60.000 | CP | 0,06 | 3.600,00 |
| 218. | Omeprazol 40 mg injetável + diluente 10 ml | 400 | AMP | 9,1533 | 3.661,32 |
| 219. | Ondansetrona 2 mg/ml (4 ml) IM/IV | 500 | AMP | 1,0533 | 526,65 |
| 220. | Ondansetrona 4 mg | 4.000 | CP | 0,3167 | 1.266,80 |
| 221. | Oxalato de escitalopram 10mg | 18.000 | CP | 0,1067 | 1.920,60 |
| 222. | Oxalato de escitalopram 20mg | 15.000 | CP | 0,1750 | 2.625,00 |
| 223. | Oxido de Zinco + Vit A/D pomada | 400 | UN | 4,36 | 1.744,00 |
| 224. | Paracetamol 500 mg | 5.000 | CP | 0,0533 | 266,50 |
| 225. | Paracetamol gotas 200 mg 15ml | 250 | VD | 1,15 | 287,50 |
| 226. | Paroxetina 20mg | 12.000 | CP | 0,2333 | 2.799,60 |
| 227. | Polissulfato de mucopolissacarídeo gel | 150 | UN | 21,09 | 3.163,50 |
| 228. | Polivitaminico comp | 5.000 | CP | 0,05 | 250,00 |
| 229. | Polivitaminico gotas | 100 | VD | 5,04 | 504,00 |
| 230. | Prednisolona 3 mg/60ml | 450 | FR | 5,4367 | 2.446,51 |



| | | | | | |
|------|---|--------|-----|---------|-----------|
| 231. | Prednisona 20mg | 8.000 | CP | 0,1433 | 1.146,40 |
| 232. | Prednisona 5mg | 3.000 | CP | 0,0533 | 159,90 |
| 233. | Pregabalina 75 mg | 15.000 | CP | 0,17 | 2.550,00 |
| 234. | Prometazina 25mg | 5.000 | CP | 0,2367 | 1.183,50 |
| 235. | Prometazina Injetavel 2 ml | 200 | AMP | 3,8350 | 767,00 |
| 236. | Propranolol 40mg | 15.000 | CP | 0,04 | 600,00 |
| 237. | Propatilnitrato 10mg | 4.000 | CP | 0,6975 | 2.790,00 |
| 238. | Ritalina 10 mg | 4.000 | CP | 0,2867 | 1.146,80 |
| 239. | Rivaroxabana 10 mg | 2.000 | CP | 0,18 | 360,00 |
| 240. | Rivaroxabana 20 mg | 2.000 | CP | 0,2267 | 453,40 |
| 241. | Saccharomyces boulardardii- 17 liofilizado 100 mg | 5.000 | CP | 1,39 | 6.950,00 |
| 242. | Sacubitril + valsatana 97/103 mg (Entresto) | 1.000 | CP | 6,10 | 6.100,00 |
| 243. | Sais de reidratação oral | 450 | ENV | 2,5567 | 1.150,51 |
| 244. | Salbutamol 100mcg aerosol | 100 | FR | 12,9333 | 1.293,33 |
| 245. | Salbutamol 2mg/5ml xarope 120ml | 50 | UN | 2,4767 | 123,83 |
| 246. | Secnidazol 1.000 mg | 100 | CP | 0,9933 | 99,33 |
| 247. | Sertralina 50mg | 20.000 | CP | 0,0767 | 1.534,00 |
| 248. | Sinvastatina 20 mg | 30.000 | CP | 0,09 | 2.700,00 |
| 249. | Sinvastatina 40 mg | 25.000 | CP | 0,4333 | 10.832,50 |
| 250. | Solução Fisiológica Nasal 0,9% 30ML | 200 | FR | 2,00 | 400,00 |
| 251. | Succinato de Metoprolol 25 mg | 15.000 | CP | 0,4833 | 7.249,50 |
| 252. | Succinato de Metoprolol 50 mg | 8.000 | CP | 0,48 | 3.840,00 |
| 253. | Sulfametoxazol + Trimetoprina 400/80 mg | 3.000 | CP | 0,16 | 480,00 |
| 254. | Sulfametoxazol + trimetoprima 200/40 mg susp oral 100ml | 50 | UN | 3,5067 | 175,33 |
| 255. | Sulfato de Magnésio 10% 10 ML | 20 | UN | 1,1725 | 23,45 |
| 256. | Sulfato Ferroso 40mg | 8.000 | CP | 0,05 | 400,00 |
| 257. | Sulfato Ferroso gotas 30 ml | 30 | VD | 1,4633 | 43,89 |
| 258. | Tansulosina 0,4 mg | 2.000 | CP | 1,5067 | 3.013,40 |
| 259. | Tegretol CR 400 mg | 1.000 | CP | 2,78 | 2.780,00 |
| 260. | Tiamina 300mg | 30.000 | CP | 0,2267 | 6.801,00 |
| 261. | Tioconazol 30 mg+ tinidazol 20 mg | 200 | TB | 19,26 | 3.852,00 |
| 262. | Tizanidina 2 mg | 1.000 | CP | 1,23 | 1.230,00 |
| 263. | Tramadol 50 mg | 13.000 | CP | 0,1367 | 1.777,10 |
| 264. | Tramadol 50mg/2ml | 500 | AMP | 1,8333 | 916,65 |
| 265. | Trazodona Cloridrato 50mg | 1.000 | CP | 0,3267 | 326,70 |
| 266. | Valsartana 320mg | 600 | CP | 1,4567 | 874,02 |
| 267. | Valsartana+ Hidroclorotiazida 160/12,5MG | 600 | CP | 4,76 | 2.856,00 |
| 268. | Varfarina sódica 5mg | 1.500 | CP | 0,3133 | 469,95 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



| | | | | | |
|------|--|-------|----|--------|----------|
| 269. | Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 1.000 mg (Galvus Met 50/1.000mg) | 3.000 | CP | 2,1367 | 6.410,10 |
| 270. | Zolpidem Hemitarato 10 mg | 5.000 | CP | 0,12 | 600,00 |

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Foram realizadas pesquisa de preço através de contratações similares via banco de preços da Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil e empresas do ramo pela internet, ficando o valor estimado em **R\$ 728.710,23 (setecentos e vinte e oito mil setecentos e dez reais e vinte e três centavos)**.

7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Não será exigida amostra.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber, verificar e encaminhar a Conferência das mercadorias no ato recebimento e se estão sendo realizada no prazo e condições estabelecidas no termo de Referência e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, o prazo em conformidade com as especificações constantes da minuta do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega dos medicamentos, para que seja cumprido conforme estabelecido e compactuado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na minuta do contrato e seus anexos.

8.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada (retirar esse item se não couber, a depender do objeto).

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não se aplica.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Entregar os produtos conforme solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, na unidade requerente.

11.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, fica o fiscal de contrato preservado o direito de recusar o recebimento do mesmo, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. As entregas serão parceladas, conforme a solicitação do Departamento de Saúde, informando à detentora da ata de registro de preços, os itens e as quantidades a serem fornecidas.

11.4. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da farmacêutica.

11.5. Os medicamentos objeto da aquisição deverão ter entrega em no **máximo 10 (dez) dias úteis** no endereço indicado no edital, mediante autorização formal, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O Departamento Municipal de Saúde, através da Farmacêutica Vivian Karine Giovanini do Amaral, que responde pela farmácia da Unidade de Saúde, será responsável pela fiscalização do recebimento dos medicamentos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade contratada).

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou documento equivalente, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou documento equivalente;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “l”, do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato ou documento equivalente para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 14.1;
- d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato ou documento equivalente para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1;
- e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato ou documento equivalente para a infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1;
- f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato ou documento equivalente para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1;
- g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato ou documento equivalente para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços/contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



14.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

15.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 129, da Lei Municipal nº 975/2023.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

16.2. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Aspásia.

16.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

16.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetido à apreciação superior.

16.5. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições: LOCAL DE ENTREGA: na Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida Brasil, nº 476, Centro, Aspásia/SP, CEP 15.763-021, telefone (17) 3664-8787, em dias úteis de segunda a sexta feira, dentro do horário de expediente 07h30min às 17h00min.

16.6. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

16.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Departamento de Saúde, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

d) O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



17.1. As despesas da presente aquisição serão empenhadas conforme necessidade nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

1 - TESOURO

170-8 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS

173-7 - 339030.02 - MATERIAL DE CONSUMO

10.303.016.2048 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

191-5 - 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Da habilitação jurídica:

18.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

18.1.2. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

18.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

18.1.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

18.1.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

18.1.6. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.1.7. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s).

18.2. Da habilitação fiscal e trabalhista:

18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

18.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

18.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

18.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

18.2.5. Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



18.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
18.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho <http://www.tst.jus.br/certidao>.

18.3. Outros documentos:

- a) Autorização de Funcionamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- b) Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.
- c) Declaração Unificada da Licitante.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Sem considerações.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/2.026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2.026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.026

Órgão Gerenciador: Município de Aspásia-SP, inscrito no CNPJ: 65.712.002/0001-59, com sede na Rua Santos, nº 350, Centro, Aspásia, Estado de São Paulo, Cep. 15.763-011, e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br, neste ato representado pelo senhor **Ivan de Paula**, na qualidade de Prefeito Municipal.

Detentora da Ata:

Entre as partes acima qualificadas, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 975/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS/ESF) do município de Aspásia/SP, pelo período de 12 (doze) meses**, especificado(s) no Termo de Referência do **edital de pregão eletrônico nº 009/2.026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total desta ata é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Detentora da Ata obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, conforme segue:

| ITEM | DESCRIPTIVO | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------|------------|-------|-------------|-------------|
|------|-------------|------------|-------|-------------|-------------|

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 129, da Lei Municipal nº 975/2023.

3.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Os empenhos ou autorizações de fornecimento serão enviados no e-mail da detentora da ata cadastrado na proposta.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. No caso de se restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro em decorrência de eventual redução dos preços ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabe ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2.021, mediante requerimento e justificativa expressa com comprovação documental.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar a Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São Obrigações da Detentora da Ata:

5.2.1 A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.6. Comunicar ao órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

5.1.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei n.º 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404/2010.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão definidas no ato da contratação, por se tratar do sistema de registro de preços.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou documento equivalente, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou documento equivalente;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “l”, do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato ou documento equivalente para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 7.1;

d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato ou documento equivalente para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1;

e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato ou documento equivalente para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1;

f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato ou documento equivalente para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1;

g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato ou documento equivalente para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1.

7.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços/contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



7.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

10.2. A Ata de Registro de Preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Urânia/SP, para a solução de qualquer dúvida, litígio, incidente ou omissão oriundo da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

10.5. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

10.6. Demais questões relacionadas à formalização da Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

Aspásia, xx de xxxx de 2.026.

MUNICÍPIO DE ASPÁSIA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XX
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1.

2.

☎ **17. 3664 8780**

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA

CNPJ: 65.712.002/0001-59

DETENTORA DA ATA:

CNPJ:

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS/ESF) do município de Aspásia/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia, xx de xxxxx de 2.026.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA- SP

Pregão Eletrônico nº 009/2.026

Ao Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 009/2.026 - Processo nº 029/2.026**, promovido pela Prefeitura do Município de Aspásia, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

1. Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo;
2. Que inexistente fato surpeveniente e impeditivo legal para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica, e comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer fato;
3. Que a Empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei;
4. Que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
5. Que a empresa declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Aspásia, em xx de xxxx de 2.026.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 029/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.026

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO V-ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP

CNPJ Nº: 65.712.002/0001-59

DETENTORA/CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS/ESF) do município de Aspásia/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Aspásia, xx de xxxxxxxx de 2.026.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal
Ivandepaula135@hotmail.com
administacao@aspasia.sp.gov.br

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administacao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Fone:
Cidade: Estado: E-mail:

Responsável pela assinatura da ata de registro ou contrato:

RG: CPF:
Data de Nascimento: ____/____/____.
Endereço: Cidade/UF:
Nacionalidade: Cargo:
Estado Civil: Telefone:
E-mail:
E-mail para envio de ata de registro/contrato:
E-mail para envio de pedidos/empenhos:

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS/ESF) do município de Aspásia/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

| LOTE | ITEM | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|------|-----|-----------|-------|------|------------|-------------|
| | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$.....(.....). | | | | | | | |

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

O preço acima contempla todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

1. PAGAMENTO: Conforme Edital.

2. VALIDADE: 60 dias a partir da data de abertura do pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2.026.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br